



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



LEI Nº 409-2023 01 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, até o limite de **R\$ 128.177,37 (cento e vinte e oito mil, cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)** para atender as despesas com as ações da Lei Paulo Gustavo no Município de Wanderley, conforme especificado abaixo:

Unidade	0204001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Ação	2066 – Execução das Ações da Lei Paulo Gustavo	
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.48.00	1715 – Transf. Dest. Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	R\$ 84.823,83
3.3.90.39.00	1715 – Transf. Dest. Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	R\$ 6.400,00

Unidade	0204001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Ação	2066 – Execução das Ações da Lei Paulo Gustavo	
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.31.00	1716 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	R\$ 36.953,54

Art.2º - Os recursos destinados ao atendimento do presente Crédito Especial são decorrentes do excesso de arrecadação da fonte apurado no exercício de 2023.

Art.3º - Para garantir ao Crédito mencionado no Art.1º, será incluída na Classificação dos Programas e Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 381/2021 de 03 de Novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 390/2022 de 15 de Junho de 2022.

Art.4º – Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no artigo 6º da Lei Orçamentária nº 397/2022 de 29 de Novembro de 2022, e suas alterações.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Wanderley-BA, em 01 de novembro de 2023.

FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley - Bahia